



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Bonito**

quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano VI - Edição nº 00803 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Bonito publica**



Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

[www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
B2A54D4B10BFC59712BF02471AF8EC19

## Prefeitura Municipal de Bonito

# SUMÁRIO

- DECRETO Nº 030/2018 - "NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF, EDIÇÃO 2017 – 2020, PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BONITO - BA."
- AVISO E EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº PP0019/2018.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 1145/2018.  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1146/2018.  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1147/2018.  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1148/2018.  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1149/2018.  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1150/2018.  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1151/2018.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 1152/2018.
- EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 1137/2018, 1138/2018, 1139/2018 E 1140/2018.

# Prefeitura Municipal de Bonito

Decreto



## DECRETO Nº 030/2018

De 17 de maio de 2018.

*“Nomeia membros da Comissão Intersectorial do Selo UNICEF, edição 2017 – 2020, pelos Direitos da Infância e Adolescência no Município de Bonito - BA.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** que o Município de Bonito foi certificado pelo Selo UNICEF, passando a fazer parte de um grupo de municípios reconhecidos internacionalmente pelo UNICEF por seus avanços em favor da infância e da adolescência

### RESOLVE:

Art. 1.º – Nomear a Comissão Intersectorial pelos Direitos da Infância e Adolescência no Município de Bonito-BA do Selo UNICEF edição 2017 – 2020, com a seguinte composição:

ARTICULADORA DO SELO EDIÇÃO 2017-2020

- **Damara Rodrigues de Oliveira** – Secretária de Assistência Social

MOBILIZADORA

**Cristiane Oliveira Souza** – Tec. de Educação Infantil

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

# Prefeitura Municipal de Bonito



## REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- **Reinacy Oliveira dos Anjos**- Diretora Pedagógica
- **Ildene Carmem Paiva Fernandes** – Supervisora Técnica Pedagógica
- **João Batista José dos Anjos**- Diretor Escolar
- **Maria das Graças Souto dos Santos** – Diretora Escolar
- **Antonio da Silva Sampaio**- Professor
- **Fátima Barreto**- Diretora Escolar

## REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **Robson Dourado de Souza** – Orientador Social
- **Edimaria Carvalho Profeta**- Psicóloga do CRAS
- **Madriana Sousa Nascimento**- Assistente Social do CRAS
- **Mayara Moreira Fernandes de Brito**- Técnica de Referência do PETI

## REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- **Leiliane Nascimento da Silva** – Coordenadora da Atenção Básica
- **Joelma Araújo de Sousa** – Educadora Física (NASF)
- **Shirley Marques Oliveira**- Psicóloga (NASF)
- **Marcos Neivan** – Educador Físico (NASF)

## REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

- **Wescley Barbosa de Jesus**- Diretor de Cultura e Turismo

## REPRESENTANTE DO CMDCA

- **José Boaventura de Souza** – Presidente do CMDCA e Gestor do Bolsa Família

## REPRESENTANTE DO PROGRAMA DESPERTAR

- **Adalto Guimarães Fernandes** - Coordenador do Programa Despertar

---

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

---

# Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE  
**BONITO**  
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

REPRESENTANTE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

- **Thiago Ribeiro**

REPRESENTANTE DO DISTRITO DE CATUABA

- **Jeferson Santos de Oliveira**

REPRESENTANTE DO POVOADO DE BAIXA DO CHEIRO

- **Herbert Maciel dos Anjos**

REPRESENTANTE DO POVOADO DE BOTAFOGO

- **Thiago Nascimento**

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bonito-BA, 17 de maio de 2018.

**REINAN CEDRO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

[www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Bonito

Pregão Presencial



Setor de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL N° PP0019/2018**

A CPL do M. de Bonito-Ba Torna Publico que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL N° PP0019/2018 em 30/05/2018 às 14h00min, tem como objeto Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de lavagem, lubrificação, e troca de óleo dos veículos automotores e máquinas, Conforme especificações constante no edital, adquirido no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Bonito, Estabelecida à Praça Benedito Mina, 629, Centro, CEP 46.8200-000 Bonito Bahia, fone 75-3343-2161. O edital na sua integra e demais atos, estarão disponíveis no Diário Oficial-site [www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br). Bonito-Ba 17/05/2018. Lailton Barboza Teles, Presidente da CPL.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, N° 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

[www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP0019/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0738/2018

EDITAL Nº 0026/2018

**OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E TROCA DE ÓLEO, DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MAQUINAS, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL.**

OBS: O Município se reserva o direito de adquirir em parcelas parte dos produtos discriminados, ou rejeitar parte desde que haja conveniências para seus serviços.

RECIBO DE RETIRADA E CONHECIMENTO DE EDITAL  
(DEVOLUÇÃO OBRIGATÓRIA NO CONHECIMENTO DO EDITAL)

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 CNPJ / CPF nº: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_ email: \_\_\_\_\_  
 Pessoa para Contato/Representante  
 Contato/Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF nº: \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_  
 Solicitamos o Edital da Licitação da Prefeitura Municipal de Bonito - Bahia, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº PP0019/2018.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

### **Senhor(a) Licitante,**

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o RECIBO DE RETIRADA E CONHECIMENTO DE EDITAL e remeter à Comissão Permanente de Licitação, através do email: [setorlicitacaopmb@yahoo.com.br](mailto:setorlicitacaopmb@yahoo.com.br)

A não remessa do recibo exige a CPL - Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
 CNPJ: 16.245.375/0001-51  
 Fone: (75)3343-2161 Email: [setorlicitacaopmb@yahoo.com.br](mailto:setorlicitacaopmb@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Bonito



Sector de Licitação

**EDITAL Nº 0026/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP0019/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0738/2018**

| <b>1. Regência Legal</b><br>Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.   |                      |                       |                  |       |                              |       |                       |     |  |       |                       |     |  |                   |                       |                  |   |       |                       |     |   |       |                       |         |  |       |                       |     |                                       |       |                       |         |   |       |                       |     |
|---|----------------------|-----------------------|------------------|-------|------------------------------|-------|-----------------------|-----|--|-------|-----------------------|-----|--|-------------------|-----------------------|------------------|---|-------|-----------------------|-----|---|-------|-----------------------|---------|--|-------|-----------------------|-----|---------------------------------------|-------|-----------------------|---------|---|-------|-----------------------|-----|
| <b>2. Unidade Interessada</b><br>Secretaria Municipal de Administração.   |                      |                       |                  |       |                              |       |                       |     |  |       |                       |     |  |                   |                       |                  |   |       |                       |     |   |       |                       |         |  |       |                       |     |                                       |       |                       |         |   |       |                       |     |
| <b>3. Regime de Execução/Modalidade</b><br>Indireta/Pregão Presencial nºPP0019/2018   |                      |                       |                  |       |                              |       |                       |     |  |       |                       |     |  |                   |                       |                  |   |       |                       |     |   |       |                       |         |  |       |                       |     |                                       |       |                       |         |   |       |                       |     |
| <b>4. Tipo de Licitação</b><br>Menor Preço: <input checked="" type="checkbox"/> <b>Por item</b> <input type="checkbox"/> Por lote <input type="checkbox"/> Global   |                      |                       |                  |       |                              |       |                       |     |  |       |                       |     |  |                   |                       |                  |   |       |                       |     |   |       |                       |         |  |       |                       |     |                                       |       |                       |         |   |       |                       |     |
| <b>5. Forma de Fornecimento e Serviço:</b><br><input type="checkbox"/> Única <input checked="" type="checkbox"/> Parcelada  |                      |                       |                  |       |                              |       |                       |     |  |       |                       |     |  |                   |                       |                  |   |       |                       |     |   |       |                       |         |  |       |                       |     |                                       |       |                       |         |   |       |                       |     |
| <b>6. Objeto</b><br>6.1 - Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de lavagem, lubrificação e troca de óleo, dos veículos automotores e maquinas lotados na secretaria de agricultura, Sec. da assistência social, Sec. de obras e serviços urbanos e rurais, Sec. de municipal de educação, Sec. de administração, Sec. de saúde e Gabinete do prefeito, Conforme os anexos abaixo:<br><br>Anexo I - Minuta do Contrato<br>Anexo II – Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços<br>Anexo III - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame<br>Anexo IV - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor<br>Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação<br>Anexo VI - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar<br>Anexo VII - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;<br>Anexo VIII - Modelo de declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante.  |                      |                       |                  |       |                              |       |                       |     |  |       |                       |     |  |                   |                       |                  |   |       |                       |     |   |       |                       |         |  |       |                       |     |                                       |       |                       |         |   |       |                       |     |
| <b>7. Local, data e horário do recebimento das propostas de preço, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.</b><br>Local: SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO – BAHIA.<br><br><b>Data: 30 DE MAIO DE 2018 - HORÁRIO: 14h00min</b>   |                      |                       |                  |       |                              |       |                       |     |  |       |                       |     |  |                   |                       |                  |   |       |                       |     |   |       |                       |         |  |       |                       |     |                                       |       |                       |         |   |       |                       |     |
| <b>8. Dotações orçamentárias</b>  |                      |                       |                  |       |                              |       |                       |     |  |       |                       |     |  |                   |                       |                  |   |       |                       |     |   |       |                       |         |  |       |                       |     |                                       |       |                       |         |   |       |                       |     |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>Unidade Orçamentária</th> <th>Projeto/Atividade</th> <th>Elemento</th> <th>Fonte</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>03.00 – Gabinete do Prefeito</td> <td>2.047</td> <td>3.3.90.36 e 3.3.90.39</td> <td>000</td> </tr> <tr> <td>04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças</td> <td>2.003</td> <td>3.3.90.36 e 3.3.90.39</td> <td>000</td> </tr> <tr> <td>05.00 – Secretaria Municipal de Educação</td> <td>2.008/2.009/2.045</td> <td>3.3.90.36 e 3.3.90.39</td> <td>000/001/ 019/095</td> </tr> <tr> <td>07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais</td> <td>2.025</td> <td>3.3.90.36 e 3.3.90.39</td> <td>000</td> </tr> <tr> <td>08.00 – Secretaria Municipal de Agricultura</td> <td>2.026</td> <td>3.3.90.36 e 3.3.90.39</td> <td>000/024</td> </tr> <tr> <td>09.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Bem Estar Social</td> <td>2.028</td> <td>3.3.90.36 e 3.3.90.39</td> <td>000</td> </tr> <tr> <td>11.00 – Secretaria Municipal de Saúde</td> <td>2.016</td> <td>3.3.90.36 e 3.3.90.39</td> <td>002/014</td> </tr> <tr> <td>13.00 - Secretaria Municipal de Transportes</td> <td>2.058</td> <td>3.3.90.36 e 3.3.90.39</td> <td>001</td> </tr> </tbody> </table> | Unidade Orçamentária | Projeto/Atividade     | Elemento         | Fonte | 03.00 – Gabinete do Prefeito | 2.047 | 3.3.90.36 e 3.3.90.39 | 000 | 04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças | 2.003 | 3.3.90.36 e 3.3.90.39 | 000 | 05.00 – Secretaria Municipal de Educação | 2.008/2.009/2.045 | 3.3.90.36 e 3.3.90.39 | 000/001/ 019/095 | 07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais | 2.025 | 3.3.90.36 e 3.3.90.39 | 000 | 08.00 – Secretaria Municipal de Agricultura | 2.026 | 3.3.90.36 e 3.3.90.39 | 000/024 | 09.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Bem Estar Social | 2.028 | 3.3.90.36 e 3.3.90.39 | 000 | 11.00 – Secretaria Municipal de Saúde | 2.016 | 3.3.90.36 e 3.3.90.39 | 002/014 | 13.00 - Secretaria Municipal de Transportes | 2.058 | 3.3.90.36 e 3.3.90.39 | 001 |
| Unidade Orçamentária  | Projeto/Atividade    | Elemento              | Fonte            |       |                              |       |                       |     |  |       |                       |     |  |                   |                       |                  |   |       |                       |     |   |       |                       |         |  |       |                       |     |                                       |       |                       |         |   |       |                       |     |
| 03.00 – Gabinete do Prefeito  | 2.047                | 3.3.90.36 e 3.3.90.39 | 000              |       |                              |       |                       |     |  |       |                       |     |  |                   |                       |                  |   |       |                       |     |   |       |                       |         |  |       |                       |     |                                       |       |                       |         |   |       |                       |     |
| 04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças  | 2.003                | 3.3.90.36 e 3.3.90.39 | 000              |       |                              |       |                       |     |  |       |                       |     |  |                   |                       |                  |   |       |                       |     |   |       |                       |         |  |       |                       |     |                                       |       |                       |         |   |       |                       |     |
| 05.00 – Secretaria Municipal de Educação  | 2.008/2.009/2.045    | 3.3.90.36 e 3.3.90.39 | 000/001/ 019/095 |       |                              |       |                       |     |  |       |                       |     |  |                   |                       |                  |   |       |                       |     |   |       |                       |         |  |       |                       |     |                                       |       |                       |         |   |       |                       |     |
| 07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais   | 2.025                | 3.3.90.36 e 3.3.90.39 | 000              |       |                              |       |                       |     |  |       |                       |     |  |                   |                       |                  |   |       |                       |     |   |       |                       |         |  |       |                       |     |                                       |       |                       |         |   |       |                       |     |
| 08.00 – Secretaria Municipal de Agricultura   | 2.026                | 3.3.90.36 e 3.3.90.39 | 000/024          |       |                              |       |                       |     |  |       |                       |     |  |                   |                       |                  |   |       |                       |     |   |       |                       |         |  |       |                       |     |                                       |       |                       |         |   |       |                       |     |
| 09.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Bem Estar Social  | 2.028                | 3.3.90.36 e 3.3.90.39 | 000              |       |                              |       |                       |     |  |       |                       |     |  |                   |                       |                  |   |       |                       |     |   |       |                       |         |  |       |                       |     |                                       |       |                       |         |   |       |                       |     |
| 11.00 – Secretaria Municipal de Saúde   | 2.016                | 3.3.90.36 e 3.3.90.39 | 002/014          |       |                              |       |                       |     |  |       |                       |     |  |                   |                       |                  |   |       |                       |     |   |       |                       |         |  |       |                       |     |                                       |       |                       |         |   |       |                       |     |
| 13.00 - Secretaria Municipal de Transportes   | 2.058                | 3.3.90.36 e 3.3.90.39 | 001              |       |                              |       |                       |     |  |       |                       |     |  |                   |                       |                  |   |       |                       |     |   |       |                       |         |  |       |                       |     |                                       |       |                       |         |   |       |                       |     |

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
 CNPJ: 16.245.375/0001-51  
 Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br



# Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

## 9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas ou pessoas físicas que apresentarem credenciados ou terem enviado ou entregues os envelopes "A" e "B" lacrados e identificados e que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

9.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

9.3. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

9.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

## 10. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93

## 11. CREDENCIAMENTO

11.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, inclusive, quando for o caso, a declaração do contador quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos arts. 42 a 45 da LC 123/2006.

11.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo V)**, os envelopes da proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

11.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

## 12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

12.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa/Pessoa física ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, indicando nome, razão, modalidade, número e data, endereçada ao Pregoeiro.

12.2. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

3

# Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

**12.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, não se admitindo propostas alternativas.

**12.4.** Apresentar o preço para a quantidade total demandada, descrita no anexo II deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais.

**12.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**12.6.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**12.7.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

**12.8.** O licitante vencedor deverá **declarar expressamente**, que executará o serviço indicado no objeto deste edital, em perfeita consonância com o descrito no **anexo II** deste edital.

**12.9.** A responsabilidade quanto ao serviço ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 24.

**12.10.** A proposta de preço vencedora, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

**12.11.** O licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedido de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do Anexo VI.

**12.12.** Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 24 deste edital.

## 13. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

**13.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, rubricada pelo representante da Empresa, devendo este ser endereçada ao Pregoeiro.

**13.2.** No caso de o licitante possuir filial, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

### 14.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

**14.2.1.** A **Habilitação de pessoa Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; inscrição do ato constitutivo, no caso sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e; decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

4

# Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE  
**BONITO**  
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Sector de Licitação

**14.2.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) a regularidade trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Alvará de funcionamento;
- h) Cópia do RG dos sócios;
- i) Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante **(Anexo VIII)**.

**14.2.3 – A Habilitação de pessoa Física** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Prova de Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho;

## 15.3. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, conforme modelo previsto no edital, Anexo IV.

**15.4.** O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes do item 14.2.2. Deste edital.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

5

# Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

## 16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**16.1.** O critério de julgamento será o **DE MENOR PREÇO POR ITEM.**

**16.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

**16.3.** As propostas não deverão apresentar prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, não sendo possível alterar o conteúdo da proposta por qualquer motivo.

**16.4.** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

**16.5.** O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**16.6.** Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o § 2º, do Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**16.7.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, nos termos do § 2º, do Art. 44 e art. 45, ambos da Lei Complementar 123/06.

**16.8.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**16.9.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**16.10.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**16.11.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

## 17. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

**17.1.** Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

**17.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 0,5 %** (meio por cento).

**17.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**17.4.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacao@pmb@yahoo.com.br

6

# Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE  
**BONITO**  
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Sector de Licitação

**17.5.** Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

**17.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

**17.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

**17.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou apresentarem proposta consideradas superfaturadas ou inexequíveis, entendendo-as, respectivamente, como propostas que estejam acima do valor estipulado pela Administração Pública como preço de referência ou que seja inferior a 50% (cinquenta por cento), do referido preço, nos termos do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

**17.9.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

## 17. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**19.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**19.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

**19.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**19.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**19.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

**19.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**19.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**19.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**19.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**20.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaoomb@yahoo.com.br

7

# Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

**20.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**20.3.** A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## 21. CONTRATAÇÃO

**21.1.** O adjudicatário será convocado para executar o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e dos itens do presente edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

**21.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

**21.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**21.4.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

**21.5.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**21.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**21.7.** A Contratada deverá emitir, Nota Fiscal/Fatura, discriminando o produto, quantitativo utilizado e o respectivo custo, para efeitos de prestação de contas.

## 22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**22.1.** O pagamento devido à **Contratada**, correspondente ao objeto descrito anexo II, será efetuado através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

**22.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

**22.3.** O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

**22.4.** O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

## 23. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

**23.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## 24. SANÇÕES E PENALIDADES

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

8



# Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE  
**BONITO**  
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Sector de Licitação

**24.1.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 9.784/99:

**24.1.1.** Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

**24.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**24.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

1. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;
3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**24.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**24.1.3.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**24.1.3.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**24.1.3.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**24.1.3.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**24.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

**24.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## 25. RESCISÃO

**25.1.** A rescisão poderá ser:

**25.1.2.** Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

9

# Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

**25.1.3.** Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, acarretando as consequências previstas em lei, sem prejuízo das sanções cabíveis retromencionadas.

**25.1.4.** Judicial, nos termos da Legislação;

**25.1.5.** Amigável, por acordo entre as partes e desde que haja conveniência para a Prefeitura de Bonito- BA;

**25.2.** Poderá ainda a Prefeitura de Bonito - BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

**25.3.** Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**25.4.** Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

## 26. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

**26.1.** A Prefeitura se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**26.2.** Qualquer descumprimento à legislação pertinente ao objeto do certame, sobretudo, a descrita no item 21.7, deste edital, autorizam a Administração a proceder à revogação/anulação.

**26.3.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

## 27. FISCALIZAÇÃO

**27.1.** A fiscalização do fornecimento caberá diretamente à Prefeitura Municipal de Bonito - BA, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.

**27.2.** A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o Contrato, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

## 28. DISPOSIÇÕES GERAIS

**28.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**28.2.** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

10



# Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

**28.3.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.5.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**28.6.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**28.7.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Utinga, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**28.8.** Substituirá o instrumento contratual, na forma da lei n. 4.320/64, a **Nota de Empenho**, que vinculará o **Contratado** a todas às disposições contidas neste edital e, em caso de inadimplemento, sujeitará as sanções previstas no **item 24**.

**28.9.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através dos telefones: (75) 3343-2161

**28.10.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93.

**28.11.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II - Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame

Anexo IV - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo VI - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;

Anexo VII - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VIII - Modelo de declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante.

Bonito (BA), 14 de Maio de 2018

\_\_\_\_\_  
Lailton Barboza Teles  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

11

# Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../2018

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP0019/2018**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**AQUISIÇÃO PARCELADA**  
**FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA**

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E TROCA DE ÓLEO, DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MAQUINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DO EDITAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO - BAHIA E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SEGUNDO AS CLAUSULAS ABAIXO:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, estabelecida à Praça Benedito Mina, nº 629, Centro, Cep: 46.820-000, inscrita no CNPJ 16.245.375/0001-51, neste ato representado pelo seu titular o Sr. REINAN CEDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 0874793890, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 982.186.205-59, residente e domiciliado na Praça Clodoaldo José de Souza, s/n.º, no município de Bonito - Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa/PESSOA FÍSICA, ....., inscrita no CNPJ/CPF sob N.º ....., com sede/residente na ....., representada pelo(s) abaixo assinado(s), a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de lavagem, lubrificação e troca de óleo, dos veículos automotores e maquinas lotados na secretaria de agricultura, Sec. da assistência social, Sec. de obras e serviços urbanos e rurais, Sec. de municipal de educação, Sec. de administração, Sec. de saúde e Gabinete do prefeito.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de forma indireta, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº PP0019/2018 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência 07 (Sete) meses, tendo início em xxx de xxxxx de 2018 e findando em xxxx de xxxxxx de 2018, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, observada a legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) e cujo pagamento efetivar-se-á, a quantidade solicitada e entregue, no prazo de até **05 (Cinco)** dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações.

#### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
 CNPJ: 16.245.375/0001-51  
 Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

12

# Prefeitura Municipal de Bonito



Sector de Licitação

| Item | Discriminação |
|------|---------------|
|      |               |
|      |               |

**Parágrafo Único.** Havendo erro na Nota Fiscal das condições deste contrato, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa até que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.

## CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Presencial Nº. PPO019/2018, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

| Unidade Orçamentária  | Projeto/Atividade | Elemento              | Fonte            |
|---|-------------------|-----------------------|------------------|
| 03.00 – Gabinete do Prefeito                                      | 2.047             | 3.3.90.36 e 3.3.90.39 | 000              |
| 04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças          | 2.003             | 3.3.90.36 e 3.3.90.39 | 000              |
| 05.00 – Secretaria Municipal de Educação                          | 2.008/2.009/2.045 | 3.3.90.36 e 3.3.90.39 | 000/001/ 019/095 |
| 07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais | 2.025             | 3.3.90.36 e 3.3.90.39 | 000              |
| 08.00 – Secretaria Municipal de Agricultura                       | 2.026             | 3.3.90.36 e 3.3.90.39 | 000/024          |
| 09.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Bem Estar Social    | 2.028             | 3.3.90.36 e 3.3.90.39 | 000              |
| 11.00 – Secretaria Municipal de Saúde                             | 2.016             | 3.3.90.36 e 3.3.90.39 | 002/014          |
| 13.00 - Secretaria Municipal de Transportes                       | 2.058             | 3.3.90.36 e 3.3.90.39 | 001              |

## CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

### 6.1 -DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo a necessidade da CONTRATANTE, sendo entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter estoques suficientes para atender as necessidades de fornecimento do material contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.

6.1.6 - A CONTRATADA obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos produtos entregues, os quais deverão está íntegros de forma a atender ao que se destinam;

6.1.7 - A CONTRATADA obriga-se a comunicar à Contratante qualquer anormalidade que interfira na entrega normal dos produtos fornecidos, inclusive indicado o nome do (s) responsável (eis);

6.1.8 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
 CNPJ: 16.245.375/0001-51  
 Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

# Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

6.1.9 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

## 6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2. Dar ciência à Contratada do recebimento de qualquer produto avariado, no prazo máximo de 72 horas contados do recebimento dos mesmos.

6.2.3. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas, ou que venham desacompanhadas dos documentos exigidos neste Contrato;

6.2.4. Prestar verbalmente ou por escrito à Contratada informações que visem esclarecer a entrega do objeto fornecido.

6.2.5. A fiscalização do fornecimento será por equipe designada pela CONTRATANTE.

6.2.6. Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial do serviço, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

A execução do objeto será realizada na sede da Contratante ou no local de acordo com as necessidades da contratante.

## CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega do objeto adquirido, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da execução;

8.1.4 - A paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da execução do objeto sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

14

# Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

### CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2- Não será permitidos a CONTRATADA, sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.3 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

### CLAUSULA DÉCIMA- FORO

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Utinga do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (Duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Bonito, Bahia xxx de xxxxxx de 2018.

\_\_\_\_\_  
 Sr. REINAN CEDRO DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
 CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
 CPF:

\_\_\_\_\_  
 Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
 CNPJ: 16.245.375/0001-51  
 Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

# Prefeitura Municipal de Bonito



Sector de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP0019/2018

ANEXO II

## ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO INICIAL

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO - BAHIA**  
**PREGOEIRO MUNICIPAL**

|                     |         |
|---------------------|---------|
| Razão Social/ Nome: |         |
| CNPJ/CPF:           |         |
| Endereço:           | CEP:    |
| Cidade:             | Estado: |
| Telefone:           | Email:  |

**OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de lavagem, lubrificação e troca de óleo, dos veículos automotores e maquinas lotados na secretaria de agricultura, Sec. da assistência social, Sec. de obras e serviços urbanos e rurais, Sec. de municipal de educação, Sec. de administração, Sec. de saúde e Gabinete do prefeito.

Apresentamos e submetemos a V.S.a proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

**Para proposta dos valores abaixo ofertados foram considerados o somatório dos custos e quantitativos perfazendo a seguinte quantidade e montante:**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO   | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|--------|-------------|-------------|
| 1    | Lavagem simples de veículo tipo ambulância              | Und | 350    | 25,00       | 8.750,00    |
| 2    | Lavagem geral de veículo tipo ambulância                | Und | 50     | 35,00       | 1.750,00    |
| 3    | Lavagem simples de veículo pequeno porte                | Und | 270    | 25,00       | 6.750,00    |
| 4    | Lavagem simples de veículo médio porte (microônibus)    | Und | 90     | 100,00      | 9.000,00    |
| 5    | Lavagem simples de veículo grande porte                 | Und | 350    | 150,00      | 52.500,00   |
| 6    | Lavagem geral de veículo pequeno porte                  | Und | 50     | 35,00       | 1.750,00    |
| 7    | Lavagem geral de veículo médio porte (microônibus)      | Und | 25     | 130,00      | 3.250,00    |
| 8    | Lavagem geral de veículo grande porte                   | Und | 180    | 190,00      | 34.200,00   |
| 9    | Lavagem de maquinas implementos (trator)                | Und | 50     | 70,00       | 3.500,00    |
| 10   | Lavagem de maquinas pesadas (patrol, retro escavadeira) | Und | 50     | 180,00      | 9.000,00    |

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
 CNPJ: 16.245.375/0001-51  
 Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

16



# Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE  
**BONITO**  
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Sector de Licitação

|                                  |  |     |     |        |                   |
|----------------------------------|--|-----|-----|--------|-------------------|
| 11                               | Troca de óleo de veículo de pequeno porte            | Und | 100 | 60,00  | 6.000,00          |
| 12                               | Troca de óleo de veículo de grande porte             | Und | 150 | 90,00  | 13.500,00         |
| 13                               | Lubrificação de veículo pequeno porte                | Und | 50  | 60,00  | 3.000,00          |
| 14                               | Lubrificação de veículo grande porte                 | Und | 250 | 90,00  | 22.500,00         |
| 15                               | Lavagem simples de veículo médio porte (caminhonete) | Und | 110 | 50,00  | 5.500,00          |
| 16                               | Lavagem geral de veículo médio porte (microônibus)   | Und | 110 | 130,00 | 14.300,00         |
| <b>Valor Total:</b>              |  |     |     |        | <b>195.250,00</b> |
| <b>Valor Total, por extenso:</b> |  |     |     |        |                   |

**Prazo de validade da presente proposta: 60 dias**

**Data e local:**

## NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

DECLARAMOS que os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão inclusos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fazem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. Os produtos e serviços serão entregues e efetuados de acordo as especificações contidas no edital;

DECLARAMOS que estamos apresentando os produtos e entregaremos de acordo com as especificação do ANEXI II do edital, a partir da assinatura do contrato;

DECLARAMOS que disponibilizaremos os produtos na data fixada pela administração e emitida a autorização de fornecimento;

DECLARAMOS expressamente que executaremos o objeto contratual em perfeita consonância com as descrições indicadas no ANEXO II do edital.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

# Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP0019/2018**

**ANEXO III - CREDENCIAL**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

**Outorgante:**

**Outorgado:**

**Poderes:** Pelo presente instrumento particular de mandato, e na melhor forma de direito, o Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o Outorgado, com o fim especial de representar seus interesses no Pregão Presencial nº PP0019/2018, a ser realizado em 30 de Junho de 2018, no Município de Bonito - Bahia, referente à Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de lavagem, lubrificação e troca de óleo, dos veículos automotores e maquinas, lotados na secretaria de agricultura, Sec. da assistência social, Sec. de obras e serviços urbanos e rurais, Sec. de municipal de educação, Sec. de administração, Sec. de saúde e Gabinete do prefeito, promovendo quaisquer medidas necessárias, tais como, apresentar documentos, credenciar-se, habilitar-se, oferecer lances, recorrer, e finalmente, praticar todos os atos que mister se façam, por mais especiais que sejam, ao amplo e integral desempenho deste mandato.

Sendo assim, dando tudo por bom, certo, justo, firme e valioso, assina a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA**

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

18



# Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE  
**BONITO**  
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP0019/2018

ANEXO IV

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- ( X ) nem menor de 16 anos.  
( X ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

19

# Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP0019/2018**

**ANEXO V**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA**

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

20

# Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP0019/2018

ANEXO VI

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele constituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

21

# Prefeitura Municipal de Bonito



Sector de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP0019/2018**

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial N.º PP0019/2018 – da Prefeitura Municipal de Bonito - Bahia, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

( ) está enquadrada como MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(.....) está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da lei Complementar n/ 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(.....) não está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA**

### OBSERVAÇÕES:

- 1- assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2- esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
 CNPJ: 16.245.375/0001-51  
 Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

# Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP0019/2018**

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE.

#### DECLARAÇÃO

Declaração para os devidos fins que a empresa.....estabelecida a ..... CEP....., Município..... Estado..... inscrita no CNPJ sob nº....., não possui em seu quadro societário servidor publico da ativa, ou empregado de empresa publica ou sociedade de economia mista, considerando que é vedado pagamento por serviços prestados, neste casos, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses prevista na LDO, comprovadas pelo proponente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA**

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

23

# Prefeitura Municipal de Bonito

Contrato



Setor de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato de Contrato nº 1145/2018. Processo Adm. N ° 0550/2018. Contratante Prefeitura Municipal de Bonito. OKEY MED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODOTOLÓGICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob N° 11.311.773/0001-05, com sede na RUA PROFESSOR ALICIO DE QUEIROZ, N° 106 – CENTRO, CEP: 45.600-310 – ITABUNA – BAHIA. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e materiais hospitalar destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Maternidade e PSFs de Bonito - Bahia. Valor de R\$ 43.978,00 (Quarenta e três mil novecentos e setenta e oito reais). Signatário: Sr. Reinan Cedro de Oliveira – Prefeito Municipal e Srª. Ludmila Sepulveda Ribeiro. Data do Contrato: 02 de Maio de 2018.

Extrato de Contrato nº 1146/2018. Processo Adm. N ° 0550/2018. Contratante Prefeitura Municipal de Bonito. Contratado MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 17.406.286/0001-02, com sede na AVENIDA ADOLFO MOITINHO, N° 224 – CENTRO, CEP: 44.900-000 – IRECÊ – BAHIA. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos, materiais hospitalar e materiais para laboratório destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Maternidade e PSFs de Bonito - Bahia. Valor de R\$ 438.410,42 (Quatrocentos e trinta e oito mil quatrocentos e dez reais e quarenta e dois). Signatário: Sr. Reinan Cedro de Oliveira – Prefeito Municipal e Srª Catia Erica Costa Martins. Data do Contrato: 02 de Maio de 2018.

Extrato de Contrato nº 1147/2018. Processo Adm. N ° 0550/2018. Contratante Prefeitura Municipal de Bonito. Contratado FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 05.400.006/0001-70, com sede na RUA CONDE DO ARCO N° 200 - SUBAE - CEP: 44.094-588 – FEIRA DE SANTANA – BAHIA. Objeto: Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos, materiais hospitalar destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Maternidade e PSFs de Bonito - Bahia. Valor de R\$ 136.641,20 (Cento e trinta e seis mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos). Signatário: Sr. Reinan Cedro de Oliveira – Prefeito Municipal e Sr. Delson Souza Dias. Data do Contrato: 02 de Maio de 2018.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Praça Benedito Mina, N° 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

[www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

Extrato de Contrato nº 1148/2018. Processo Adm. N ° 0550/2018. Contratante Prefeitura Municipal de Bonito. Contratado COMERCIAL CIRÚRGICA NOVO TEMPO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob N° 14.896.908/0001-30, com sede na AVENIDA PRIMEIRO DE JANEIRO, Nº 1.050 CENTRO, CEP: 44.900-000 – IRECE– BAHIA. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e materiais hospitalar destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Maternidade e PSFs de Bonito - Bahia. Valor de R\$ 80.426,00 (Oitenta mil quatrocentos e vinte e seis reais). Signatário: Sr. Reinan Cedro de Oliveira – Prefeito Municipal e Sr. Genilson de Souza Santos. Data do Contrato: 02 de Maio de 2018.

Extrato de Contrato nº 1149/2018. Processo Adm. N ° 0550/2018. Contratante Prefeitura Municipal de Bonito. Contratado OLIVEIRA & SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 04.570.113/0001-83, com sede na AVENIDA SANTOS LOPES, Nº 438 – CENTRO, CEP: 44.900-000 – IRECÊ – BAHIA. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e materiais hospitalar destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Maternidade e PSFs de Bonito - Bahia. Valor de R\$ 152.219,00 (Cento e cinquenta e dois mil duzentos e dezenove reais). Signatário: Sr. Reinan Cedro de Oliveira – Prefeito Municipal e Sr. Aleques Viana Oliveira. Data do Contrato: 02 de Maio de 2018.

Extrato de Contrato nº 1150/2018. Processo Adm. N ° 0550/2018. Contratante Prefeitura Municipal de Bonito. Contratado MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 96.827.563/0001-27, com sede na RUA DA BOLIVIA, Nº 223, QUADRA: P; GALPAO: 2; – GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS – CEP: 41.230-195 – SALVADOR – BAHIA. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e materiais hospitalar destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Maternidade e PSFs de Bonito - Bahia. Valor de R\$ 77.795,00 (Setenta e sete mil setecentos e noventa e cinco reais). Signatário: Sr. Reinan Cedro de Oliveira – Prefeito Municipal e Sr. Ivan Correia da Silva. Data do Contrato: 02 de Maio de 2018.

Extrato de Contrato nº 1151/2018. Processo Adm. N ° 0550/2018. Contratante Prefeitura Municipal de Bonito. Contratado ODONTOMEDICENTER LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob N° 10.950.411/0001-00, com sede na AVENIDA CARAIBAS, Nº 165 – CENTRO, CEP: 44.900-000 – IRECÊ – BAHIA. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos e equipamentos odontológicos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Maternidade e PSFs de Bonito - Bahia. Valor de R\$ 118.800,00 (Cento e dezoito mil e oitocentos reais). Signatário: Sr. Reinan Cedro de Oliveira – Prefeito Municipal e Sr. Josival Victorino de Sousa. Data do Contrato: 02 de Maio de 2018.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

# Prefeitura Municipal de Bonito

Contrato



Setor de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato de Contrato nº 1152/2018. Processo Adm. N ° 0649/2018. Contratante Prefeitura Municipal de Bonito. Contratado IREVEL IRECÊ VEICULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 96.709.134/0001-55, com sede na RODOVIA BA 052 - KM 353 – CEP: 44.900-000 - CENTRO - IRECÊ - BAHIA. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de 03 (Três) Veículos 0 km sendo: 01 (Um) Veículo utilitário Hatch, 01 (Um) veículo Sedã/Executivo e 01 (Um) Veículo Ambulância Tipo “A” de simples remoção. Valor de R\$ 235.300,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e trezentos reais). Signatário: Sr. Reinan Cedro de Oliveira – Prefeito Municipal e Sr. Edigar Martins de Souza. Data do Contrato: 03 de Maio de 2018.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Praça Benedito Mina, N° 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

[www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br)



# Prefeitura Municipal de Bonito

Contrato



Setor de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato de Contrato nº 1137/2018. Processo Adm. N ° 0650/2018. Contratante Prefeitura Municipal de Bonito. Contratado RUBENS RIBEIRO DOS ANJOS – ME, inscrita no CNPJ 03.654.030/0001-00, Rua Ladinor Machado da Silva nº 04 – Centro – CEP: 46.820-000 – Bonito – Bahia. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de material de construção, para construção de escola na sede do município de Bonito - Bahia. Valor de R\$ 70.750,00 (Setenta mil setecentos e cinquenta reais). Signatário: Sr. Reinan Cedro de Oliveira – Prefeito Municipal e Sr. Rubens Ribeiro dos Anjos. Data do Contrato: 26 de Abril de 2018.

Extrato de Contrato nº 1138/2018. Processo Adm. N ° 0650/2018. Contratante Prefeitura Municipal de Bonito. Contratado JRL CASA CENTER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob N° 24.582.690/0001-00, com sede na AVENIDA UTINGA Nº 264 - CENTRO, CEP: 46.820-000 – BONITO – BAHIA. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de material de construção, para construção de escola na sede do município de Bonito - Bahia. Valor de R\$ 94.100,00 (Noventa e quatro mil e cem reais). Signatário: Sr. Reinan Cedro de Oliveira – Prefeito Municipal e Srª. Luciene dos Santos Oliveira. Data do Contrato: 26 de Abril de 2018.

Extrato de Contrato nº 1139/2018. Processo Adm. N ° 0650/2018. Contratante Prefeitura Municipal de Bonito. Contratado GABRIELA SOUZA DO NASCIMENTO CORREIA 00591010593, inscrita no CNPJ sob N° 15.018.866/0001-05, com sede na AV. JOSÉ EDUARDO DE LIMA, Nº 70 – CENTRO – CEP: 46.820-000 – BONITO – BAHIA. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de material de construção, para construção de escola na sede do município de Bonito - Bahia. Valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais). Signatário: Sr. Reinan Cedro de Oliveira – Prefeito Municipal e Srª. Gabriela Souza do Nascimento Correia. Data do Contrato: 26 de Abril de 2018.

Extrato de Contrato nº 1140/2018. Processo Adm. N ° 0650/2018. Contratante Prefeitura Municipal de Bonito. Contratado GUILHERME DE SOUZA SOARES – ME, inscrita no CNPJ sob N° 26.889.421/0001-09, com sede na RUA AGOSTINHO RIBEIRO DA FONSECA Nº 711 SALA – DISTRITO DE CATUABA – BONITO – BAHIA. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de material de construção, para construção de escola na sede do município de Bonito - Bahia. Valor de R\$ 70.750,00 (Setenta mil setecentos e cinquenta reais). Signatário: Sr. Reinan Cedro de Oliveira – Prefeito Municipal e Sr. Guilherme de Souza Soares. Data do Contrato: 26 de Abril de 2018.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

[www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br)